



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de junho de 2022

Ano **IV** Nº **144**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Justificativa

Em atenção às diligências apresentadas no Parecer 824/2022/UERN - AJUR/UERN - REITORIA, prestamos as seguintes informações:

Em seu planejamento estratégico, a cada ano, a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern busca levar ações de extensão a bairros de altos índices de vulnerabilidade social através dos projetos dos departamentos acadêmicos. Estas ações incluem cursos, oficinas e projetos que ofereçam ações educativas e de cidadania, gratuitas, visando o desenvolvimento humano do sujeito e a geração de oportunidades.

Neste sentido, em 2022, buscamos entidades consolidadas e com histórico de serviços prestados nesta região do município de Mossoró para estabelecer parceria e ampliar o alcance de nossos projetos, identificando o GRUPO MULHERES EM AÇÃO como a única entidade, em atividade na região do bairro Dom Jaime Câmara, com este perfil.

Por estes motivos, justificamos a necessidade de formalização de cooperação com a entidade para ampliação das atividades extensionistas no município de Mossoró, restando inexigível a publicação de edital de chamamento público para Acordo de Cooperação com esta Instituição de Ensino Superior, na conformidade da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021.

O referido é verdade, dou fé.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

Referência: Processo nº 04410024.002128/2022-37

### Justificativa

Em atenção às diligências apresentadas no Parecer 845/2022/UERN - AJUR/UERN - REITORIA, prestamos as seguintes informações:

Em seu planejamento estratégico, a cada ano, a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, busca levar ações de extensão para públicos em que se possa promover a inclusão através dos projetos dos departamentos acadêmicos e Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - Dain. Estas ações incluem cursos, oficinas e projetos que ofereçam ações educativas e de cidadania, gratuitas, visando o desenvolvimento humano do sujeito e a geração de oportunidades.

Neste sentido, em 2022, buscamos entidades consolidadas e com histórico de serviços prestados neste sentido do município de Mossoró para estabelecer parceria e ampliar o alcance de nossos projetos, identificando a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MOSSORÓ E REGIÃO - ASMOR como a única entidade, em atividade direcionada para o público

surdo, com este perfil.

Por estes motivos, justificamos a necessidade de formalização de cooperação com a entidade para ampliação das atividades extensionistas no município de Mossoró, restando inexigível a publicação de edital de chamamento público para Acordo de Cooperação com esta Instituição de Ensino Superior, na conformidade da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021.

O referido é verdade, dou fé.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

Referência: Processo nº 04410002.002075/2022-11

### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 860/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14793187, decidindo pela possibilidade de ressarcimento dos valores sequestrados judicialmente na conta-corrente nº 7168-4, agência 4687-6, Banco do Brasil S.A (CONVÊNIO nº 807207/2014), a qual deve ser precedida de empenho e liquidação.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças- Proplan para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1349/2022-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001533/2022-46-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

### Portaria Nº 1350/2022-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410023.003069/2022-24-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

### Portaria Nº 1353/2022-GP/FUERN

#### Concede Diária.

Concede Diária. CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001517/2022-73-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Adriana Moraes Alves, matrícula nº 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 08 a 09/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

### Portaria Nº 1355/2022-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10



de fevereiro de 2022,  
CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001554/2022-61-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula n.º 08902-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria Nº 1362/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-91,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1363/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-91,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula n.º 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1364/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001394/2022-

91,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1387/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001412/2022-35,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1388/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410005.001520/2022-97-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Emanuel Pinto Barreto Cirilo, matrícula n.º 08818-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1389/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001390/2022-11,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Morais Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1390/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410011.001390/2022-11,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula n.º 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1392/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001558/2022-40-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Freitas de Paiva, matrícula n.º 8883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1393/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.001558/2022-40-Sei,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n.º 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o

valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 09/06/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1395/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002581/2022-00-Sei,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Iuska Kaliyari Freire de Oliveira, matrícula nº 08817-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 08/06/2022. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1397/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Nº 04410002.002568/2022-42-Sei,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 08819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 07/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 1402/2022-GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor José Teixeira Neto, contido nos autos do Processo nº 04410215.000036/2022-75, de 26 de maio de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 07 de junho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e

com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 13/06/2022 a 13/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1408/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Sei Nº 04410005.001562/2022-28,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 09/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

exigível o valor de R\$ 2.225,77 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), referente à fatura nº 1000038534798 (ID 12447582 e 13993421), em favor de OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OI”), sob CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43, vinculada ao Contrato nº 076/2017. Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa/ratifica os termos do Parecer Jurídico nº 863, id 14821118, e defere a aplicação da sanção do tipo ADVERTÊNCIA à empresa MARIA ILMA MARCELINO TORRES, conforme previsão do item “16.2.1”, da Cláusula 16.2 do Termo de Referência.

Retornem-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços – DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive quanto à publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Mossoró, 07 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

## Termo de Reconhecimento de Dívida

Considerando o Contrato nº 076/2017 (ID 04410037.001286/2020-69), entre a Fuern e OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OI”), sob CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43 (conforme 5º Termo Aditivo - IDs 11203140, 11496723 e 11497630), referente à prestação de serviços de um Circuito de Internet Dedicado e um Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria >> Campus Central).

Considerando as informações trazidas no Encaminhamento ID 12447214, quanto à fatura nº 1000038534798 (ID 12447582 e 13993421), no valor de R\$ 2.225,77 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), bem como o teor do Documento ID 13993608.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 352/2022/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN - REITORIA (ID 13603843), que opinou “[...] pela possibilidade do pagamento da fatura em questão, decorrente do atraso do adimplemento devido [...]”.

Considerando a Decisão desta Presidência (ID 13627005), que homologou o referido Parecer Jurídico, e fora publicada na Edição nº 127, ano IV, do JOUERN, em 25 de março de 2022 (ID 13761199).

Considerando que a Administração Pública não pode se furta à obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.

Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, reconhece como líquido, certo e

CONSEPE

## Resolução Nº 40/2022 - CONSEPE

**Aprova o Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 08 de junho de 2022, CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2015 – Consepe/Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução 032/2021 – Consepe/Uern, que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern;

CONSIDERANDO a necessidade de definir competências do órgão colegiado de pós-graduação lato sensu da Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000105/2022-16 – SEI,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento anexo do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

**Conselheiros:**

<b>Prof. Francisco de Assis Costa da Silva</b>	<b>Prof. Gutemberg Henrique Dias</b>
<b>Profa. Ana Cláudia de Oliveira</b>	<b>Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos</b>
<b>Profa. Ana Lúcia Dantas</b>	<b>Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson</b>
<b>Profa. Eliane Anselmo da Silva</b>	<b>Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca</b>
<b>Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento</b>	<b>Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos</b>
<b>Disc. Estefane Maria Silva Oliveira</b>	<b>Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior</b>
<b>Profa. Fernanda Abreu de Oliveira</b>	<b>Prof. José Mairton Figueiredo de França</b>
<b>Disc. Francisca Jaqueline da Silva</b>	<b>Profa Joseane Abilio de Souza Ferreira</b>
<b>TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior</b>	<b>Prof. Manoel Cirício Pereira Neto</b>

## Regimento do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato-Sensu (CpPg- Lato)

### CAPÍTULO I- DA NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DO CPPG-LATO

Art 1º. O CPPG-Lato é o colegiado de caráter consultivo e deliberativo para apreciar as matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação Lato Sensu, inclusive na modalidade de Residências, no âmbito da UERN.

Art. 2º. O CPPG-Lato é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG) da UERN, que lhe assegurará os meios adequados para o seu funcionamento, assim como a independência para decidir sobre os projetos que lhe são apresentados.

Art 3º. Compete ao CPPG-Lato:

Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação (CONSEPE); Emitir pareceres sobre matérias relacionadas aos cursos de pós-graduação lato sensu;

Propor as normas internas relativas à Pós-Graduação Lato Sensu;

Acompanhar e zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentos relativos à Pós-Graduação Lato Sensu, incluindo a das residências em saúde;

Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONSEPE relativas à Pós-Graduação Lato Sensu;

Assessorar os órgãos da Administração Superior da UERN e as Unidades Universitárias em matérias relativas à Pós-Graduação Lato Sensu e a esses cursos;

Elaborar seu Regimento Interno, e respectivas alterações, e submetê-lo à aprovação do CONSEPE.

### CAPÍTULO II- DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º O CPPG-Lato será composto pelos seguintes membros:

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;

Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento: a) Ciências Biológicas e da Saúde; b) Ciências Exatas e da Terra; c) Ciências Humanas; d) Linguística, Letras e Artes; e) Ciências Sociais Aplicadas;

O coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), tendo como suplente o seu respectivo substituto;

O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

Representante de discente com matrícula ativa em curso Lato sensu.

§ 1º. Cada membro do CPPG-Lato terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

§ 2º. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o Diretor de Pós-Graduação, e o Chefe do

Departamento de Cursos da PROPEG como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

Art 5º. A escolha dos representantes docentes de cada agrupamento das grandes áreas do conhecimento se dará através de chamamento público, com critérios a ser definido pelo edital.

§ 1º Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida a uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

Art. 6º. A escolha dos representantes discentes dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu se dará por indicação dos pares, em assembleia discente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes terão mandato de um ano, permitida a uma recondução.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

Art. 7º Constitui atribuições do Presidente do CPPG-Lato: Representar o CPPG-Lato e dirigir os seus trabalhos; Convocar as sessões e coordenar as atividades administrativas do CPPG-Lato;

Definir a pauta das reuniões do CPPG-Lato e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê;

Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

Decidir, após ouvir os membros do CPPG-Lato, sobre a nomeação de consultores Ad Hoc para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 8º Compete aos membros do CPPG-Lato:

Participar das sessões, com direito a voz e voto;

Relatar processos;

Solicitar vista dos autos dos processos;

Justificar as ausências e, ainda, convocar o suplente, no caso de ser membro titular;

Participar de comissões deliberadas pela CPPG- Lato;

§ 1º O não comparecimento do membro, a três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou a mais de cinco reuniões do ano, constitui motivo de desligamento do CPPG- Lato.

§ 2º Não será computado para efeito de desligamento faltas decorrentes de licença maternidade.

§ 3º Qualquer membro do CPPG-Lato indiretamente envolvido ou que possua motivo de foro íntimo que o impeça de realizar a análise de determinados processos pode assim se manifestar, sendo dispensado da função de parecerista; no entanto poderá participar do processo de tomada de decisão, se assim o desejar.

Art. 9º O Presidente do Comitê será auxiliado por um secretário da Diretoria de Pós Graduação, a quem compete: Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para às reuniões;

Proceder à verificação do quorum necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;

Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;

Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;

Elaborar e lavrar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

### CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CPPG-Lato reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, devendo ser estabelecido calendário de reuniões, ressalvando a importância de rodízio entre os dias da semana para a realização da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPG-Lato, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Art. 11. Poderão participar das sessões do CPPG-Lato, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores ad hoc.

Art. 12. O Comitê deliberará com a presença de mais da metade dos membros, e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 13.. As reuniões do Comitê atenderão aos seguintes

itens:

Abertura dos trabalhos pelo Presidente, pelo Substituto ou pelo membro mais antigo, em ordem de prioridade;

Verificação de existência de quórum;

Assinatura e aprovação da ata da sessão anterior;

Apreciação da relatoria e aprovação dos pareceres dos processos apresentados em pauta;

Comunicações breves e franqueamento da palavra;

Encerramento da reunião.

§ 1º Caso a reunião se estenda por dois turnos, o quórum deverá ser obedecido no segundo turno.

§ 2º A ordem e inclusão de processos na apresentação dos pareceres em uma reunião do CPPG - Lato será determinada pelo presidente, podendo ser alterada a pedido justificado de um dos membros, desde que aprovada pela maioria dos presentes à reunião.

Art. 14. Cada processo será analisado, por pelo menos um dos membros do Comitê, responsável pela proposta do parecer.

§ 1º Os relatores dos projetos poderão solicitar diligências necessárias ao esclarecimento das especializações/residências em análises.

§ 2º O parecer definitivo será deliberado, durante a reunião, por maioria simples de todos os membros presentes.

Art. 15. É facultado ao Presidente e aos membros do CPPG-Lato solicitar re-exame de decisão tomada em reunião anterior, desde que o parecer final não tenha sido emitido, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 16. As deliberações "ad referendum" serão encaminhadas ao plenário do CPPG-Lato, na primeira sessão seguinte.

Art. 17. O CPPG-Lato fará recesso de acordo com calendário próprio de cada ano aprovado no final do período anterior, divulgado na Secretaria do Comitê e em seu site eletrônico, em consonância com o calendário universitário.

Art. 18. Os pareceres dos relatores serão submetidos à deliberação dos membros do Comitê, em uma das seguintes categorias:

Aprovado - quando o projeto encontra-se totalmente adequado com as normativas da UERN;

Com pendência - nos casos em que o Comitê solicitar informações complementares, ou revisão/modificação específica, ou identificar ausência/ inconsistência de documentação; por mais simples que seja a pendência apontada, o processo não será aprovado enquanto esta for atendida;

Não aprovado - quando não atende as normativas da UERN, não atendeu as diligências enviadas anteriormente no parecer com pendência.

Art 19. O prazo para emissão do parecer pelo CPPG-Lato é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do processo para análise.

Art. 20. A proposta de criação de novo Curso de Especialização a ser enviada ao CPPG-Lato deverá conter os seguintes documentos, impressos e encadernados na ordem adiante disposta, além de 01 (uma) cópia em formato digital em word:

§ 1º. Formulário padrão para propostas, disponibilizado no site da PROPEG, devidamente preenchido, que será acompanhado de planilha orçamentária previamente avaliada pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), evidenciando a exequibilidade da proposta por meio de parecer favorável, quando se tratar, neste caso, de Curso com financiamento externo, ou autofinanciado.

§ 2º. Documentos de aprovação:

Ata de aprovação da Proposta do Curso pela plenária do Departamento Acadêmico interessado, ou dos Departamentos Acadêmicos envolvidos, na hipótese de proposta conjunta;

Indicação do Coordenador, titulação, regime de trabalho e CPF do mesmo, bem como do Vice-Coordenador, quando houver, observando que: a) A indicação do vice-coordenador não é obrigatória. b) Em caso da existência de um vice-coordenador, ao mesmo não poderá ser atribuída carga horária (no caso de cursos gratuitos), nem remuneração (no caso de cursos autofinanciados), exceto quando for para substituir o titular.

Apresentação do Projeto do Curso em Formulário próprio disponível no site da PROPEG;

Regimento Interno do Curso em consonância com esta Resolução e demais normas vigentes na UERN relativas à Pós-Graduação Lato Sensu, inclusive as do Conselho

Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN);  
Carta de Anuência do Diretor da Unidade interessada, ou das Unidades envolvidas, na hipótese de proposta conjunta destas, disponibilizando a infraestrutura necessária para o funcionamento do Curso;

Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos atestando a titulação dos docentes do Curso conforme normas do MEC ou comprovante de revalidação nacional, se for o caso;

Lista atualizada dos links dos Currículos Lattes dos professores do Curso e dos professores orientadores;  
Termo de compromisso, fornecido pela PROPEG, assinado pelo coordenador atestando o conhecimento e cumprimento das normas vigentes, inclusive entrega dos relatórios nos prazos estabelecidos nesta Resolução, sob pena de responder por seus atos disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral, Estatuto e Normas Complementares da Universidade;

§ 3º. Qualquer mudança na proposta original do Curso aprovado só poderá ocorrer após a conclusão da primeira edição, seguindo o mesmo trâmite para Curso novo quando necessitar de:

Mudança na denominação do Curso;

Alteração da carga horária superior a 20% do total previsto para disciplinas;

III- Modificação no nome dos componentes curriculares e/ou em suas respectivas ementas superior a 20% destes.

Art 21. A solicitação de criação de Programas de Residências deverá obedecer a documentação prevista no Regulamento dos Cursos de Pós Graduação Lato Sensu na modalidade Residências da UERN.

Art 22. Poderá ser solicitado parecer o CPPG- Lato pelo Departamento de Cursos se entender necessário, deliberar sobre as seguintes modificações:

Mudanças do corpo docente, coordenadores e de orientadores;

Alterações no cronograma do Curso;

Adequação da planilha financeira e do orçamento do Curso;

Homologação de cancelamento do Curso;

Correções pontuais no regimento;

Alteração do número de vagas.

Parágrafo único: Tratando-se de proposta de reedição do Curso já aprovado pelo CONSEPE, a instância final de deliberação será o CPPG- Lato.

## CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento poderão ser resolvidos em caráter de urgência pela Presidência do Comitê, sendo preferencialmente dirimidas em reunião do CPPG- Lato;

Art. 24. O presente Regimento poderá ser modificado em reunião ordinária, desde que haja concordância de todos os presentes à reunião, ou em reunião extraordinária do CPPG- Lato expressamente convocada para tal finalidade, sendo garantido o mínimo de 7 dias decorridos entre a comunicação da inclusão do tema na pauta e a reunião. As alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do CPPG-Lato.

Art. 25. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

## Resolução N.º 41/2022 - CONSEPE

**Altera o art. 4º da Resolução nº 09/2015- Consepe/ Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022. CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2015 - Consepe/ Uern, que cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-Lato) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2021- Consepe/Uern,

que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Uern;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 - Consuni/Uern, de 08 de fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Geral da Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410103.000107/2022-05 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração na redação do art. 4º da Resolução nº 09/2015 – Consepe/Uern, cujo texto passará a prever a seguinte descrição:

Art. 4º. O CPPG-Lato será composto pelos seguintes membros:

O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu presidente;

Um representante docente de cada agrupamento das seguintes grandes áreas do conhecimento:

a) Ciências Biológicas e da Saúde;

b) Ciências Exatas e da Terra;

c) Ciências Humanas;

d) Linguística, Letras e Artes;

e) Ciências Sociais Aplicadas.

O coordenador da Comissão de Residência Médica (Coreme), tendo como suplente o seu respectivo substituto; O coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu), tendo como suplente o seu substituto ou um coordenador de Residência Multiprofissional.

Um representante discente com matrícula ativa na pós-graduação lato sensu.

§1º Cada membro do CPPG-Lato terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal.

§2º O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o diretor de Pós-Graduação, e o chefe do Departamento de Cursos da Propeg como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

§3º Os representantes docentes de cada área do conhecimento serão selecionados segundo critérios definidos no Regimento Interno do CPPG-Lato.

§4º A representação discente se dará por indicação dos pares, em assembleia de discentes da pós-graduação lato sensu, a ser convocada pela Presidência da CPPGLS.

§5º Os membros titulares e suplentes dos representantes docentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§6º Os membros titulares e suplentes dos representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

§7º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-Lato, o suplente assumirá a vaga para completar o mandato.

§8º Perderá o mandato o membro do Comitê que incorrer em (3) três faltas consecutivas às reuniões sem justificativa, ou em (5) cinco faltas intercaladas por ano de mandato.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Resolução nº 09/2015-Consepe/ Uern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

**Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca**

**Prof. Ana Cláudia de Oliveira**

**Prof. Ana Lúcia Dantas**

**Prof. Eliane Anselmo da Silva**

**Prof. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento**

**Disc. Estefane Maria Silva Oliveira**

**TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo**

**Prof. Francisco de Assis Costa da Silva**

**TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior**

**Prof. Gutemberg Henrique Dias**

**Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson**

**Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos**

**Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior**

**Prof. José Mairton Figueiredo de França**

**Prof. Fernanda Abreu de Oliveira**

**Disc. Francisca Jaqueline da Silva**

**Prof. Joseane Abílio de Souza Ferreira**

**Prof. Manoel Círcio Pereira Neto**

## Resolução N.º 42/2022 - CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia, Grau Acadêmico de Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022. CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, que dispõe sobre autonomia didático - científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de julho de 2007, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura em Geografia;

CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o credenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000361/2022-51 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Geografia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

**Prof. Ana Cláudia de Oliveira**

**Prof. Ana Lúcia Dantas**

**Prof. Eliane Anselmo da Silva**

**Disc. Estefane Maria Silva Oliveira**

**TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo**

**Disc. Francisca Jaqueline da Silva**

**Prof. Gutemberg Henrique Dias**

**Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson**

**Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca**

**Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos**

**Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior**

**Prof. José Mairton Figueiredo de França**

**Prof. Francisco de Assis Costa da Silva**

**Profa Joseane Abílio de Souza Ferreira**

**TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior**

**Prof. Manoel Círcio Pereira Neto**

**Disc. Francisca Jaqueline da Silva**

**Prof. Manoel Círcio Pereira Neto**

[Link do PPC de Geografia do CAA](#)

## Resolução N.º 43/2022 - CONSEPE

**Prorroga prazo da Comissão Especial do Consepe, constituída pela Resolução N.º 36/2022 – Consepe, de 09 de março de 2022.**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de junho de 2022, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000136/2022-37 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, contados da data da publicação desta resolução, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Consepe, com o objetivo específico de revisar o Regimento Interno do Consepe, observando o disposto no Capítulo II, Seção III, Subseções I, II, III, IV, V e VI do Regimento Geral da Uern.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de junho de 2022.  
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto  
Vice-Presidente

Conselheiros:

**Profa. Ana Cláudia de Oliveira**

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca

Profa. Ana Lúcia Dantas

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos

Disc. Estefane Maria Silva Oliveira

Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior

TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo

Prof. José Mairton Figueiredo de França

Disc. Francisca Jaqueline da Silva

Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira

TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Prof. Manoel Círcio Pereira Neto

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Disc. Vinicius de Oliveira Souza Dias

Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Elson

## REITORIA

### Portaria N.º 39/2022-GR/UERN

**Reconstitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.003281/2022-91-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão especial para análise dos

elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:

Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;  
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – DCG/Proeg;  
TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;  
TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;  
TNS Jeovar Franquer Cesário de Lima – Dirca/Proeg  
TNM Natalyany Nunes de Oliveira – Dirca/Proeg  
TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern  
Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern  
Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern  
TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern  
TNM Alanfagner de Queiroz Morais – Dinf/Uern  
TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern  
TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern  
TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern  
TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern  
TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern  
TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern  
TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern  
Prof. RommelWladimir de Lima – PI/Uern  
Drielly Emellyn de Oliveira Costa – Dirca/Proeg  
Rejane Sonara da Silva – Dirca/Proeg

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1(um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 29/2022-GR/Fuern.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria N.º 39/2022-GR/UERN

**Reconstitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.003281/2022-91-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:

Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;  
Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – DCG/Proeg;  
TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;  
TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;  
TNS Jeovar Franquer Cesário de Lima – Dirca/Proeg  
TNM Natalyany Nunes de Oliveira – Dirca/Proeg  
TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern  
Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern  
Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern  
TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern  
TNM Alanfagner de Queiroz Morais – Dinf/Uern  
TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern  
TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern  
TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern  
TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern  
TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern  
TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern  
TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern  
Prof. RommelWladimir de Lima – PI/Uern  
Drielly Emellyn de Oliveira Costa – Dirca/Proeg  
Rejane Sonara da Silva – Dirca/Proeg

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1(um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 29/2022-GR/Fuern.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria N.º 40/2022-GP/FUERN

**Delega poderes.**

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, incisos VII e IX, do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Resolução nº 19/2019 – Consuni, de 10 de setembro de 2019, com alterações introduzidas pela Emenda Estatutária Nº 01, de 26 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades de competência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, para assegurar maior agilidade às decisões da Administração de Estágio;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 46/2022/Uern-Assu/Uern- Reitoria, de 08 de junho de 2022, que solicita a emissão de portaria de delegação de poderes para assinatura de termos de compromisso de estágio não obrigatório ao professor Raimundo Inácio da Silva Filho, atual diretor do Campus Avançado de Assú; e os termos do Memorando nº 118/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao professor Raimundo Inácio da Silva Filho, matrícula nº 5334-1, diretor do Campus Avançado de Assú, para a prática dos seguintes atos administrativos:

I - Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Parágrafo Único: A referida assinatura ocorrerá após o envio digital dos termos em questão para análise prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PRAE

### Edital N.º 064/2022 - PRAE/ UERN/2022

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE DO SEMESTRE LETIVO DE 2021.2.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2021.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no Anexo Único deste Edital. Ficam considerados aptos ao recebimento do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2021.2, os(as) candidatas(as) listados(as) no Anexo Único com a indicação de “Aprovado(a)”.

2.2. Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo Único como Reprovado(a) terão seus recursos encaminhados para apreciação pela Comissão de Permanência Estudantil (CAE) e o resultado da deliberação será enviado individualmente para cada beneficiário(a), em data a ser definida pelo Setor de Assistência Estudantil.

2.3. O pagamento dos(as) beneficiários(as) reprovados na reavaliação acadêmica ficará suspenso até decisão contrária determinada pela Comissão de Permanência Estudantil.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

3.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

3.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

3.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 10 de junho de 2022.  
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1380/2021 - GP/FUERN

### ANEXO

Link: [ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 003/2022- Comissão Eleitoral- Direção e Vice Direção

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 2/2022-FACS/UERN, torna pública a lista final dos eleitores aptos a votar nas eleições de 11 de julho de 2022 para Direção e Vice Direção da Faculdade de Ciências da Saúde para o biênio 2022-2026, nos termos da Resolução nº 014/2020-CONSUNI e 002/2021-CONSUNI, e de acordo com o EDITAL Nº 001/2022-COMISSÃO ELEITORAL-DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO

#### I - DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores dos segmentos docente, discente e técnico-administrativos foram emitidas pela Diretoria de Informatização-DINF, com dados atualizados nos sistemas gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEP, e a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGEP/DIRCA.

#### Docentes:

000128864 Adolpho Pedro de Melo Medeiros  
000080250 Afonso Henrique Medeiros de Mendonça  
000008192 Aldo Coutinho  
000126349 Aline Maria Cavalcante Gurgel  
000110647 Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia  
000133370 Aloisio Gazal Rocha  
000080152 Álvaro Marcos Pereira Lima  
000038270 Ana Cláudia de Oliveira

000053481 Ana Maria de Lima Dantas  
000080195 Ana Paula Ferreira Luz  
000049077 André Aleixo Pereira Hipolito Dantas  
000054151 André Lima Batista  
000054100 Andrea Taborda Ribas Da Cunha  
000054348 Antonio Vicente Dias De Andrade  
000079626 Aurea Christina de Lima Ferreira Prazeres  
000123463 Camila Gomes Fernandes De Souza  
000126080 Carlos Menandro de Lima Firmino  
000053910 Carolina Vannucci Vasconcelos Nogueira Diogenes  
000126314 Cláudia Leite Rolim Moreira Paiva  
000049026 Cleber de Mesquita Andrade  
000033278 Cristianny Cardoso de Souza  
000054143 Diego Rosado de Miranda  
000133337 Elaine da Silva Barbosa  
000042560 Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
000089338 Epaminondas de Medeiros Jácome  
000048879 Fabiano Rodrigues Maximino  
000053929 Fausto Pierdona Guzen  
000080144 Flávio Henrique Amaral Pires Veras  
000133051 Germana Guimarães Rebouças  
000053848 Gilka Firmino Torres Barisic  
000038016 Gilmar Verissimo Torres  
000080500 Hougelle Simplício Gomes Pereira  
000080047 Isabelle Cantídio Fernandes  
000122084 Isac Axel de Medeiros Nogueira  
000080179 Izete Soares da Silva Dantas Pereira  
000054437 Janina Marinho Bezerra de Oliveira Brasil  
000054429 Jeronimo Dix-Sept Rosado Maia Sobrinho  
000080810 Joana Rosa Costa Nogueira  
000122149 Joao Paulo Gurgel de Medeiros  
000033081 José Edvan de Souza Junior  
000049050 José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti  
000131741 Keilerte Renes Gurgel Paiva  
000053210 Laura Janne Lima Aragão  
000131768 Leandro Michel do Rego Lima  
000080446 Marcela Alves Lima Abrantes  
000132594 Melka Rodrigues Braúna Medeiros  
000132586 Milena Sonely Mendonça Bezerra Lima  
000080357 Osvani da Silva Goes Mendes  
000045080 Patricia Batista Barra  
000049034 Patricia Estela Giovannini  
000048950 Patricia Jovelina de Freitas Cavalcanti  
000045500 Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira  
000042722 Raimundo Rosendo de Oliveira  
000079960 Regina Célia Fernandes Rufino  
000080012 Rejane Maria de Oliveira Holanda  
000053686 Sheila Ferreira Maynarde  
000033103 Sonia Elizabeth Lopez Carrillo  
000054160 Starlynn Freire Dos Santos  
000053457 Stephan Barisic Júnior  
000122785 Tammy Rodrigues  
000037893 Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes  
000132691 Thomaz Marciano Rodrigues De Souza  
000112321 Valvenarques Bezerra Pedrosa  
000033065 Wogelsanger Oliveira Pereira

#### Técnico-administrativos:

000060836 Antonia Evalucia Bezerra da Silva  
000088749 Antonio Carlos de Medeiros  
000131440 Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho  
000087556 Bruno Tomaz Alves  
000089362 Dulce Cipriano Alves  
000088730 Elizabeth de Azevedo Silva Borges  
000020966 Francisco das Chagas Gurgel Cabral  
000089370 Francisco James Silveira de Souza  
000049239 Francisco Vicente de Andrade Neto  
000112712 Gutemberg Nunes  
000113395 Helenilda Soares Albuquerque Moreira  
000122076 Hildebrando Judson Brito de Sousa  
000087025 Júlia Lorena Marques Gurgel  
000048984 Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa  
000088706 Lúcia Helena Dantas Martins  
000038008 Luiz Carlos de Aquino  
000129305 Luzia Apollônia Mendes de Carvalho  
000048844 Maria Marília Leite Carlos  
000087823 Mary do Socorro Moura  
000124214 Rackel Gurgel Hipólito  
000032620 Valquiria Maria Santos da Silva  
000110108 Wecsley Cirilo Wanderley

#### Graduação:

017020530 Adriana Kiessler Trevisan  
020014422 Agata Alkimin de Freitas  
016016831 Alan Lopes de Oliveira  
016002059 Alcivan Batista de Moraes Filho  
019012950 Aline Maria Camara Alves  
019007906 Aline Ferreira Cuffari  
016016823 Aline Thaiz Nunes Gomes  
014003724 Alison Jessai Pinto Gurgel  
021018111 Allanis Lopez Tavares Viegas  
019007957 Allison Gleiber de Souza Barros  
017020913 Almir da Veiga Araújo  
020008007 Amanda Jales de Medeiros Silva  
016005589 Amanda Metsa Da Silva Cardoso  
019009267 Amanda Pereira Dantas  
020019483 Ana Barbara Filgueira dos Santos  
018020895 Ana Carine Guedes Pinheiro  
020019432 Ana Carolina Alves de Oliveira  
016003845 Ana Caroline Moreira Braga  
018017711 Ana Clara Costa Pinheiro  
019003188 Ana Cristina Pereira dos Santos  
015020304 Ana Heloisa de Sousa Pimenta  
016000595 Ana Karoline Lima Costa e Silva  
017020921 Ana Karollyne Salviano Ferreira de Melo  
020022794 Ana Luiza Cardoso Pereira Matoso  
019022832 Ana Maria Nogueira Bessa  
018024068 Ana Paula Andrade Meireles  
017020930 Ana Paula Freire Cruz  
020008031 Ana Valeria Cibulski  
018020860 André Moura de Brito  
020019599 Andreina Marina Rebouças de Oliveira  
006025854 Antônio de Medeiros Pereira Filho  
003005950 Antônio Gilcefran Fernandes Freitas Júnior  
021005397 Antonio Morales Cunha Braga Filho  
020019602 Arthur Martins Campani  
019019653 Arthur Miranda Sampaio  
022002030 Artur Gabriel Arruda Pinto  
016005848 Aryane Bastos de Souza  
018010920 Augusto Antônio da Fonseca Neto  
017018617 Augusto Italo Matos Carvalho  
022011048 Avila Ravelly Silva Mendes  
018009220 Bárbara Helena de Oliveira  
021005443 Beatriz Almeida Pedreira  
021018219 Beatriz Barros Guimaraes  
020007981 Beatriz Freitas Sousa Bastilo  
015009408 Beatriz Gouveia Cruz  
018010172 Beatriz Rodrigues Cândido  
016013220 Bianca Rayanny Firmino de Paiva  
017020227 Bruna Baioni do Nascimento  
019007973 Bruna Calaca Araujo  
021018251 Bruna Lisboa Vergara  
016002911 Bruna Prado de Oliveira  
017011981 Bruna Souza Ferreira  
020022484 Bruno Dos Santos Ramalho  
015021475 Bruno Maxmiliano Filgueira de Moura  
018006280 Carla Cristiane Rodrigues dos Santos  
022002081 Carlos Eduardo Campos Nobre  
021020361 Carolina Fernanda dos Santos  
018021107 Catarina Sepini Pires Grilo  
020007965 Claudia Karolline Costa de Souza  
004001583 Cristoflessom Amorim Sales  
018010202 Dáfne Ferreira Cavalcante  
018009239 Daiane Débora Beilfuss  
018011233 Daniele Cristina Vicentin  
018016391 Danielle Correia Furtado  
021018278 Danielle Falcao de Brito  
020008473 Deborah De Oliveira Magalhaes  
018024084 Deborah Kellyn Maia Ximenes  
021006776 Diana Livia De Sales Lima  
018009212 Diego Do Nascimento Santana  
019011687 Diego Ferreira de Melo  
020019424 Dominique Oliveira Barreto de Freitas  
019019696 Edmilson Alves Neto  
020019610 Euarda Pauli Baumgarten  
022002154 Elvis Benjamin Bitencourt Garcao  
005027586 Emanuel Paiva de Oliveira  
017020654 Emanuele Rodrigues de Barros  
016015371 Emmanuel Fernandes Gadelha  
016003667 Erislany Kessia Sousa de Assis  
022002189 Esther Gouvea Goldbarb  
016001281 Everton Fritzen Picolo  
022002251 Ezequiel de Araujo Silva  
000002810 Fabrício Carlos Ferreira

018020755 Felipe Alves de Lima  
019011679 Felipe Barbosa Miossi  
018001696 Fernanda Clara da Silva  
020021445 Fernanda Ganasini  
018024297 Fernanda Maria Viana do Amaral  
018009336 Fernanda Melo Gadelha Sarmento  
021006830 Fernando de Arruda Neves  
021021325 Fiana de Freitas Santos  
019022859 Flavia Maria Amorim Costa  
017020964 Flávia Trindade Pícolo Fritzen  
017020220 Francisco Rodrigues Lima Neto  
020019785 Gabriel Bonifacio Araujo  
019007710 Gabriel de Oliveira Moura Cunha  
022005544 Gabriel do Nascimento Carlos Leite  
022005560 Gabriel Henrique Pires da Costa  
021021392 Gabriel Sidarta Porto Alencar  
018017851 Gabriel Silva de Carvalho Ponciano  
022006036 Gabriel Vyto de Lima Tavares  
020005903 Gabriel Xerez de Oliveira  
020014473 Gabrieli da Silva Afonso  
018009271 Geovana Mota Rodrigues  
015005500 Gian Carlos Tatsch  
016000994 Guilherme Aresi da Silva  
022006095 Guilherme Cabral dos Santos  
021006857 Guilherme de Sousa Diogenes  
017020450 Gustavo Martim de Barros Suassuna  
021014590 Heitor Diniz Buzinari  
015006131 Heitor Lénin Lisboa dos Santos  
018020992 Henrique Xerezelly Gabriel de Melo  
019007892 Herculano Lins Oliveira  
021006881 Heronildo Almeida Luna Fernandes  
016002652 Everton dos Santos Borem  
019021542 Hortencia Luara Santana de Melo  
016002601 Iago Felipe Camilo Souza  
016002920 Igará Araujo Tavares  
017020980 Igo Marcel Medeiros Bezerra  
016002881 Inácia Allyne Fernandes Lobato  
018021069 Inácia Jordana de Oliveira Santos  
016005155 Indira Coan Zanata  
021006920 Ingrid Lauane Balbino Alves  
020019416 Isaac de Moura Dantas  
016016874 Isabella Barrozo Asséf  
020021410 Isabelle Ragni Xavier  
020008503 Isabelle Rodrigues Menezes  
020006012 Ivete Larissa de Aguiar Fernandes  
017021707 Izabella Nogueira Rodrigues  
022006176 Jad Beatriz Xavier Coutinho  
016005716 Jaderson Pimenta Melo  
022011196 Jamily Lima Bezerra  
018017533 Janaina Firmino Blanquett Vidal  
016013042 Janilene da Silva Siqueira  
019007698 Jaritha dos Anjos Tokumi Rodrigues  
020006071 Jeickson Eduardo Marcelino de Souza Filho  
019007760 Jennifer Rodrigues Dalencar  
019008139 Jeones Oliveira Gomes do Rego  
016011007 Jeronimo Rosa de Assis E Assuncao  
019022794 Jessica Rayanni Martins Faria Goncalves  
020019408 Jéssica Viviane Chaves de Castro  
020007990 Joao Lucas de Paiva Paulino  
020019386 Joao Lucas Filgueira Nogueira  
017020999 João Pedro Veras Muniz Farias  
022006206 Joao Ricardo Lacerda Bicalho Rezende  
021006989 Joao Victor de Freitas Reboucas  
020021402 Joao Vitor Paulino Sousa e Silva  
005002206 José de Anchieta Batista  
018009115 José Makary Paiva do Amaral  
018011349 José Neto de Oliveira  
021006997 Jose Samuel Soares Costa  
016009568 Joyce Lopes Vieira  
018024041 Juan Felipe Lençone de Oliveira  
020009704 Julia Freitas Carneiro  
016010787 Junia Camile Pinheiro  
022006249 Kamilla Liz Valença Furtado  
020009887 Karem Jales Carlos  
019019718 Karen Gibson Terra Ferreira Martins  
016003691 Kariny Reis Pereira  
017020808 Ketling Lais Konzen  
020008090 Kimberlly Aparecida de Sousa Ferreira  
019011709 Lais Fernandes  
018006302 Lana Gabrielle Marreiros Santos  
018001688 Lanay Fernandes Matos  
016005708 Lara Candice Costa de Moraes Leonez  
021007012 Lara Gardenia Bezerra de Melo

020019300 Lara Victória Rebouças Aragão  
020007973 Larissa Denise Oliveira Dantas  
017021006 Larissa Mendes Sousa  
017021014 Laura de Conto Menezes  
017020840 Layana Gomes da Fonseca  
019003137 Leila Matias de Almeida  
019007965 Leonardo Henrique Klichowski  
018023487 Leonardo Lacerda Amaral  
021007535 Leticia Bianca Alves Rodrigues  
019008007 Leticia Gama Rubia  
020019580 Lilianny Mirelly Bezerra Alves  
018011365 Lindericy Francisco Tomé de Souza Lins  
020016867 Loren Dias Braga Barroso  
019022824 Lorena Pereira Vieira  
020005911 Luan Tales Costa de Paiva Vasconcelos  
019011695 Luana Araujo Moreira  
016001834 Luana Natalia de Sena Costa  
018009379 Luann Gabriel Porpino Sales  
021007616 Lucas Bezerra Bandeira  
019021550 Lucas Hiroshi Mano  
022006265 Lucas Lucena de Souto Lopes  
022006826 Luisa de Souza Dameao  
020005954 Luisa Silva de Azevedo  
019003307 Luiz Eduardo Araujo de Carvalho  
017021022 Luiz Gabriel Manini Minto  
021010480 Mallu Silvestre Maciel das Neves Carvalho  
020005865 Marcela de Oliveira Torres Bezerra Freire  
019019769 Marcella Junqueira Stocco  
017021030 Marcelo Augusto Araujo Castro  
019019777 Marcos de Andrade Pinheiro  
020005946 Marcos Paulo Silva Fernandes  
017005515 Maria Alicia Borges Moraes  
020019793 Maria Candida de Paiva Rodrigues  
021020370 Maria Clara de Medeiros Dias  
019019785 Maria Clara Santos Rocha  
022006834 Maria Dhionara de Queiroz Barreto  
019022786 Maria Eduarda Martins Chaves  
021018367 Maria Eduarda Varela Cavalcanti Souto  
016000170 Maria Karoline Silveira Cavalcante  
020008538 Maria Luiza de Oliveira Bezerra  
016013921 Mariana de Moura Goes  
020008481 Mariana Ferreira Augusto  
017021049 Mariana Ferreira Matos  
016013379 Mariana Lima Da Nobrega  
021007993 Mariane Bermond Torres  
020008023 Maronilson Soares Leite  
016005805 Matheus Alves Vieira  
018021123 Matheus Christian Marques Carlos Leite  
016011287 Matheus de Oliveira Lacerda Mira  
015019101 Matheus dos Santos Fragoso  
016002970 Matheus Ferreira Feitosa  
022006869 Matheus Rocha Pereira Madruga Pinheiro  
019008147 Mayza Cristine de Oliveira Freitas  
018017800 Melina Meiroz Grilo da Costa Ferreira  
022006893 Michael Douglas da Silva  
017021065 Mikaelli Curinga de Souza  
017012970 Milena Gouveia Paiva  
018021000 Millena Fontes Soares  
015009203 Mirella Pascoal Pereira Sombra  
017020905 Mitchelly Glalik Alves  
019022980 Monica Liziane Dalla Pozza  
016012941 Mycaele Carine dos Anjos Senra  
019007981 Nadson Alves do Nascimento  
019015607 Natacha dos Santos Meira  
016017072 Natalia Mendonça Oliveira  
019021453 Nathalia Ancovitt Vaz Ribeiro  
018009166 Nicolas Patrícus de Medeiros Leite  
018023312 Niedja Fernanda Nobre dos Santos  
021008035 Niedna Maria Silva do Nascimento  
020008520 Olimpio Duarte Silva Magalhaes  
019022840 Olivia Crippa Zacche  
021007136 Osman Carneiro Chaves  
020019629 Pamela Paulino Aureliano  
021008140 Pamela Thamiiris Costa de Andrade  
016004272 Paula Cristina de Melo Santos  
017021081 Paulo Cesar de Santiago Filho  
016016890 Paulo Gabriel de Lima  
021010617 Paulo Henrique de Araujo Peixoto  
018016499 Pedro Afonso Oliveira Dias Rêgo  
019021461 Pedro do Vale Cardoso  
018024092 Pedro Felipe Alves de Souza  
021008191 Pedro Fernandes Vital  
003004112 Petrónio Oliveira de Andrade

018017827 Priscila Araújo Façanha  
022006931 Priscylla Flor Barbalho  
020021453 Rafaela Cristina Curti  
016016882 Rafaela Dias Adami  
020021496 Rafaela Duarte Vergna  
018006817 Rafaela Cristina Tavares Belo  
020015283 Ramon Honorato dos Santos Barros  
015003108 Raphael Alves Rangel  
020019173 Raul Victor Caetano Leite  
018009204 Renata Delgado Milani  
019021470 Renata Patricia Vieira da Cunha  
020021399 Renata Paula de Sousa Azevedo Henriques  
020019572 Rhuda Barbalho de Macedo  
021008361 Rogerio Almeida Santos Filho  
020019394 Ronaldo Adao da Silva Filho  
017010772 Sabrina Alves da Silva  
018006310 Sabrina Mércia dos Santos Siebra  
019021488 Sabrina Santiago Loureiro  
018011357 Sadi Bruno Freitas Santin  
019007868 Samuel Marcondes Puker de Sousa  
016004299 Samya Sayonara Rocha Santos Freire  
019021569 Sara Gardenia da Nobrega  
021020264 Sara Solange Dutra Diniz Morgado  
018020925 Sarah Silvestre Figueiredo  
016012097 Sergio Henrique Rezende Crivelaro  
018016510 Sophia Brito de Mello  
019021496 Stephany Nunes da Silva  
016016815 Sulyanne Saraiva de Almeida  
018009395 Suyane Bezerra Mota  
020008066 Taiane Aparecida da Silva Ferraz  
019021500 Talissa Coeli Silva  
017012384 Tássio Danilo Rego de Queiroz  
018011187 Tatiane Ribeiro da Fonseca  
019003226 Thaianne de Paula Santos  
016015231 Thais de Oliveira Palmieri  
016003071 Thalita Duarte de Souza  
018024009 Thalita Pimentel dos Santos  
021008400 Thallis Coelho da Silva Gramelich  
019022778 Thawana Maria Rego Dantas  
021014604 Theltes Augusto de Paiva Fagundes  
019022093 Thiago Gabriel da Costa Oliveira  
020019440 Thiago Gurgel Regis  
019023227 Thiago Reinaldo Maia de Freitas  
022007032 Thiago Romero Nascimento Cavalcante  
021008426 Tiago Tavares Santos Barbosa Felipe  
022007946 Tulio Pinheiro Macedo da Silva  
014020025 Valdomiro Raimundo da Silva Junior  
014004224 Vanessa Regina De Moraes  
016001524 Veronica Senna Marra  
020021437 Victor Sena Nogueira Wojcieszyn  
020019807 Vinícius Veras Ribeiro  
019021518 Virgílio Vasconcelos Naves  
022008080 Vitoria Giovanna Bezerril Gomes  
020009909 Vivian Pinheiro Barreto  
019003340 Viviane Alves Martins de Lima  
022008144 Wesley Dawison de Lima  
020022301 Weverson da Silva Martins  
019007744 Yasmim de Vera e Ayres  
021008450 Yasmin Melo Santos Medeiros  
022008225 Yves Fonseca Chicourel  
Pós graduação:  
90000882 Adson Gomes dos Santos  
90000900 Aline Fernandes de Souza  
90002148 Aline Gabrielle Gomes da Silva  
90002155 Alvaro Micael Duarte Fonseca  
90001421 Amanda Estevam Carvalho  
90000795 Amanda Ewelín da Silva Torres  
90000990 Amélia Carolina Lopes Fernandes  
90001426 Andre Gustavo de Medeiros Matos  
90001427 Andressa Paiva Porto  
90000796 Anesla Yanne de Araújo Lira  
90001428 Anne Itamara Benigna Evangelista Aires  
90001677 Antonia Isabella Bezerra da Silva  
90000891 Antônia Suellen Fernandes Dantas  
90001422 Antonio Carlos Queiroz de Aquino  
90000525 Bárbara Rebecca Fernandes De Farias  
90001680 Bianca Norrara Costa Gomes da Silva  
90001429 Bruna Nogueira Alves  
90002156 Camila Fernandes Maia  
90001419 Carlos Demóceles Luís de França Almeida  
Moreira  
90001425 Carlos Walber Batista Henrique  
90001430 Débora Juliana de Araújo Lopes



90000239 Débora Lopes Silva de Souza  
90002153 Deymisson Damitene Martins Feitosa  
90001676 Elanny Mirelle da Costa  
90001418 Eliane de Freitas Oliveira  
90000526 Elihab Pereira Gomes  
90001475 Elisson Fernando Silva Lopes  
90001431 Emmily Cruz Cirilo da Silva  
90002157 Érica Galdino Félix  
90000873 Erik Vinicius Martins Jácome  
90001477 Evely Cristina dos Santos Viana  
90000528 Ezequiel Soares da Silva  
90000240 Fernanda Jales de Souza  
90002152 Fernando Liberalino Fernandes  
90000998 Francisca Idalina Neta  
90000997 Francisco Emílio Simplicio de Souza  
90000529 Francisco Medeiros de Azevedo Filho  
90001471 Franklin Queiroz da Silva Moreira  
90001433 Gabriel Victor Teodoro de Medeiros Marcos  
90001434 Gabriela de Oliveira Vieira  
90001472 Geysa Teresa Menezes Silvério  
90001424 Gilson Aquino Cavalcante  
90000993 Hosana Mirelle Goes e Silva Costa  
90002179 Ianara Saraiva Brasil  
90002154 Italo Diego Rebouças de Araújo  
90001436 Ivana Conceição Porto Moraes  
90000786 Ivina Lorena Leite Pereira  
90001437 Janaina Maciel de Queiroz  
90001673 Jefferson Marlon de Medeiros Pereira Maciel  
90001438 Jéssica Larissa dos Santos Costa  
90001439 João Carlos Leal de Araújo  
90001440 João Lindemberg Bandeira Lima  
90002158 Jose Antonio da Silva Junior  
90001441 Jose Ednardo Soares Pereira da Silva  
90000798 José Mateus Fernandes de Oliveira Silveira  
90001442 Kalidyjamayra Oliveira Reis de Freitas  
90000246 Karina Maia Paiva  
90001443 Karla Regina Figueiroa Batista

90000783 Kátia Kalliane do Vale Sousa  
90001423 Laís Fernanda de Pontes Santos  
90001446 Lara Cristina Carlos de Moraes  
90001447 Larissa de Deus Rodrigues  
90002178 Larissa Gabrielly da Silva Moraes  
90001449 Lígia Fernanda de Araújo  
90000905 Lissa de França Lopes  
90000995 Louise Helena de Freitas Ribeiro  
90001451 Luan Martins de Souza  
90001452 Luana Adrielle Leal Dantas  
90000962 Luana Pedrosa Bruno  
90000760 Lucas Eduardo Simão Ferreira  
90000991 Luis Marcos de Medeiros Guerra  
90000534 Luzia Cibele de Souza Maximiano  
90002159 Marcelino Maia Bessa  
90001453 Marcilia Ingrid Lima Barroso  
90000994 Marco Aurélio de Moura Freire  
90001454 Marcos Daniel Oliveira E Silva  
90002160 Maria do Socorro da Costa Inácio  
90002150 Maria Joana Nogueira De Moura  
90001455 Maria Jussara Medeiros Nunes  
90002149 Maria Raquel Araújo de Sousa  
90000797 Maria Samara Rodrigues da Silva  
90002161 Maria Valeria Chaves de Lima  
90001473 Marina Albuquerque Bezerra de Almeida  
90001456 Matheus da Silva Regis  
90002162 Nara Grazieli Martins Lima  
90001457 Natánias Macson da Silva  
90000992 Nickson Melo de Moraes  
90002163 Nicolay Virgolino Caldeira  
90002164 Nívia Samara Dantas de Medeiros  
90001678 Paloma Katheen Moura Melo  
90001458 Patrícia Raquel Gurgel Leite Marinho  
90002165 Perla Silva Rodrigues  
90000538 Priscilla Ferreira Lemos  
90001546 Rafaelly de Moraes Barbosa  
90001679 Raiza Nara Cunha Moizés

90001476 Renata Guerreiro Maia  
90000247 Rodrigo Freire Oliveira  
90001459 Roque Ribeiro da Silva Júnior  
90001460 Rute Falcão Soares  
90001461 Stheshy Vieira e Souza Oliveira  
90002151 Tayline Dantas Rodrigues  
90001420 Tayssa Nayara Santos Barbosa  
90000996 Valéria Duarte de Almeida  
90001462 Vinicius Iley Oliveira Rodrigues  
90001463 Wandeclebson Ferreira Júnior

## II - DO DIA DAS ELEIÇÕES

Art. 2º Conforme o Calendário da Eleição, especificado no EDITAL Nº 001/2022 - COMISSÃO ELEITORAL - DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO, a eleição será realizada no dia 11 de julho de 2022 nos horários das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00) através da Plataforma Integra.

Art. 3º Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Art. 4º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Integra, em dia e horário estipulados no artigo 2º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela plenária do Departamento de Ciências Biomédicas.

Mossoró, 09 de Junho de 2022.

Membros:

Professor José Rodolfo Lopes de P. Cavalcanti  
Professora Izete Soares da Silva Dantas Pereira  
Professora Emanuela Rutilla Monteiro Chaves,  
Agente Técnica Especializada Valquiria Maria Santos da Silva  
Técnica de Nível Superior Helenilda Soares Albuquerque Moreira  
Agente Técnico Administrativo Bruno Tomaz Alves  
Discente Mariana Ferreira Augusto

## Edital 003/2022 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEInº 145, de 26 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 001/2022 – Comissão Eleitoral/DFI, torna pública, pelo presente Edital, a homologação do registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Chefe(a) e Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

### 1. DO REGISTRO DEFERIDO E HOMOLOGADO

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Chefe(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Marcos Érico de Araújo Silva	12266-1	Professor de Ensino Superior PES303/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

Foi deferido e homologado o seguinte registro de candidatura para o cargo de Subchefe(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Benjamim Julião de Góis Filho	8056-0	Professor de Ensino Superior PES306/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

Caicó - RN, 10 de junho de 2022.

Prof. José Francisco das Chagas Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022

TNM Silvanilton Araújo de Oliveira

Secretário da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 145, de 26 de abril de 2022

## Edital Nº 07/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DGE/CAPF/UERN PARA O BIÊNIO 2022-2024.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48 de 04 de março de 2022, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), diante da não apresentação de pedidos de recursos à Comissão Eleitoral contra o resultado preliminar da eleição para Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024, conforme

o Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN, divulgado no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN), no dia 27 de maio de 2022, ano IV, Nº 136, HOMOLOGA o resultado final da eleição para Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN para o biênio 2022-2024.

### 1 DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	74

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	81	64	17	63	44%
Total	157	91	74	17	69	69%

### 2 DO RESULTADO PARA O CARGO DE SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO

NOME DA CANDIDATA	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
Profa. Andrea Tacyana Felix Carvalho	79

CATEGORIA	EA	EV	VV	VB	ABS	VV/EA (%)
Docentes	11	08	08	0	03	73%
Técnicos	02	02	02	0	0	100%
Discentes	144	82	69	13	62	48%
Total	157	92	79	13	65	50%

Legendas:

EA = Número de Eleitores Aptos a Votar

EV = Número de Eleitores Votantes

VV = Número de Votos Válidos

ABS = Número de Abstenções

VB = Número de Brancos

VV/EA (%) = Porcentagem de Votos Válidos em relação ao número de Eleitores Aptos a Votar  
A Comissão Eleitoral, mediante o resultado supracitado, proclama o Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto e a Profa. Andrea Tacyana Felix Carvalho eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DGE/CAPF/UERN, para o biênio 2022-2024.

4 A Comissão Eleitoral enviará a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento possa proceder com a convocação do colegiado do DGE, para fins de homologação do resultado do processo eleitoral de Chefe e Subchefe do DGE/CAPF/UERN.

4.1 Após a homologação desta eleição pelo colegiado do DGE/CAPF/UERN, será entregue ao Reitor, o resultado da eleição, para que seja efetivada a referida nomeação para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros – DGE/CAPF, para o biênio 2022-2024.

Pau dos Ferros/RN, 10 de junho de 2022.

Jacimária Fonseca de Medeiros  
 Presidenta da Comissão Eleitoral COMISSÃO ELEITORAL  
 Profa. Jacimária Fonseca de Medeiros (Presidente)  
 Prof. Agassiel de Medeiros Alves (Membro)  
 Prof. Franklin Roberto da Costa (Membro)  
 Prof. Josué Alencar Bezerra (Membro)  
 TNS Eliane Maria de Oliveira (Secretária)  
 TNM Francisco Madson de Queiroz (Membro)  
 Discente Wendel Fernandes Costa (Membro)

## Edital Nº 029/2022 – CE/PPGL/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna público e estabelece as normas do processo para as eleições de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa.

### 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral foi indicada pelo Colegiado do PPGL/UERN, na 86ª reunião do corrente ano, em 10/05/2022 e designada pela Portaria nº 005/2022 – PPGL/CAPF/UERN, sendo constituída por um representante docente: Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues; um técnico, representante do corpo técnico administrativo: TNS Cyron Rodrigo Dias da Silva e um representante discente: Izaías Serafim de Lima Neto.

1.2 A Comissão Eleitoral tem como atribuições elaborar o edital, receber e homologar inscrições e apurar os votos.

### 2 DO MANDATO DA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CURSO

2.1 A coordenação de Curso ou Programa, uma vez eleita, será designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor da UERN.

2.2 O mandato do candidato eleito terá duração de 2 (dois) anos, a partir da publicação da Portaria de nomeação.

### 3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo eleitoral, para a escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do referido Programa, ocorrerá obedecendo o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	06/06/2022
Inscrição de candidatos	de 14 a 15/06/2022
Homologação e divulgação dos nomes dos candidatos	20/06/2022
Recurso sobre a homologação	até 22/06/2022
Resultado do(s) recurso(s)	até 24/06/2022
Eleição e homologação do resultado	06/07/2022, em reunião do Colegiado do PPGL/UERN.

### 4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

4.1 Para disputa das funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGL/UERN, será válida a candidatura de professor efetivo do quadro da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva (DE) que, obrigatoriamente, seja docente permanente do curso ou Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL), desde que não esteja impedido de concorrer, de acordo com as

normas gerais da UERN.

4.2 A candidatura deverá ser feita por discriminação do cargo, através de requerimento de inscrição (anexo I), juntamente com a Declaração funcional da PROGEP/UERN, obtida na Plataforma Íntegra (Área do servidor: Certidão de Vínculo), para comprovação de sua habilitação a concorrer ao cargo de Coordenador(a) ou vice Coordenador(a) do PPGL/CAPF/UERN. Os referidos documentos deverão ser enviados ao e-mail do Programa (ppgl.pferros@uern.br), com cópia para o e-mail do professor Manoel Freire Rodrigues (manoelfreire@uern.br), Presidente da Comissão Eleitoral do PPGL.

4.3 O Requerimento (Anexo I), devidamente assinado, deverá ser enviado em 01 (uma) via, na qual deverá constar a indicação nominal do(a) candidato(a) a Coordenador(a) ou a Vice-Coordenador(a) do PPGL/UERN.

4.4 Em caso de candidatura única a cada função, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

4.5 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá emitir edital da(s) candidatura(s) homologada(s) no site do PPGL/UERN.

4.6 O interessado que tiver sua candidatura não homologada terá o período de 02 (dois) dias para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

4.7 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso até 02 (dois) dias após termo final do prazo para recurso.

### 5 DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições ocorrerão em 06/07/2022, durante reunião do Colegiado, que será realizada por meio de videoconferência, via Google Meet. A ser convocada pela Coordenação do PPGL/UERN.

5.2 Durante a reunião do Colegiado, a Comissão Eleitoral enviará o link de votação, aos e-mails (previamente cadastrados na base de dados do PPGL) dos eleitores aptos a votar, contendo os nomes dos candidatos e as respectivas funções para votação, resguardado o sigilo do voto.

5.3 Estarão aptos a votar: corpo docente, técnicos e discentes, seguindo as normas regimentais do Programa.

### 6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após a eleição;

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.3. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral comunicará ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) os resultados obtidos para a devida proclamação do(s) candidato(s) eleito(s).

6.4 Os resultados da eleição após a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s) pelo Colegiado do Curso de Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) deverão ser divulgados no site do PPGL para conhecimento público.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá levá-los ao Colegiado do PPGL/CAPF/UERN.

Pau dos Ferros (RN), 06 de junho de 2022.

Prof. Dr. Manoel Freire Rodrigues  
 Presidente da Comissão Eleitoral

### ANEXOS:

Link de acesso aos anexos I e II

## Edital Nº 003/2022 – POSEDUC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de candidatos para a Turma 2023 do Mestrado em Educação, tendo como base as normas e os procedimentos definidos neste Edital.

### 1. VAGAS

O POSEDUC oferece 41 (quarenta e uma) vagas para o Mestrado em Educação, distribuídas nas seguintes categorias e linhas de pesquisa:

### 1.1 Categorias das vagas

CATEGORIAS	%	VAGAS
Público em geral (ampla concorrência)	--	34
Candidatos autodeclarados negros, pardos e indígenas (Resolução nº 073/2020)	5	02
Candidatos autodeclarados com deficiência (Resolução nº 073/2020 – Consepe)	5	02
Servidores técnico-administrativos da UERN (Resolução nº 071/2020 – Consepe)	5	02
Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Convênio 002/2015 e termo aditivo nº 04/2018 – IFRN/UERN)	--	01

### 1.2 Linhas de pesquisa

LINHAS	VAGAS
Formação Humana e Desenvolvimento Profissional Docente A formação docente e suas práticas em espaços de ensino (Educação Básica e Ensino Superior), nas diversas áreas de conhecimento, bem como em outros espaços sociais que demandam práticas formativas. O desenvolvimento profissional docente e seus processos de profissionalidade e profissionalização	18-
Políticas e Gestão da Educação Estudos das políticas educacionais no âmbito Federal, estaduais e municipais, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A gestão das instituições e dos Sistemas de Ensino, as práticas profissionais, a construção dos movimentos locais que buscam aprimorar os canais da democracia participativa e da cidadania em nosso país.	12
Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão A linha discute sobre o estatuto do outro, em seus processos de (auto) formação e práticas educativas centradas na pluralidade e consciência da diversidade humana na pesquisa e na formação de sujeitos em espaços educativos. As pesquisas vinculadas nesta linha elegem, como objeto de análise, a produção histórica da cultura, as (auto) biografias, as identidades e memórias, a educação especial/inclusiva e o lugar da diversidade como espaços de produção de saberes e práticas em espaços formais, e não formais, com ensejo à inclusão no espaço escolar/acadêmico/comunidades/social.	11

### 1.3 Orientações complementares sobre as vagas

1.3.1 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria de vaga em que pretende concorrer (permite-se que faça opção por apenas uma categoria);

1.3.2 Não há obrigatoriedade, por parte do POSEDUC, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023;

1.3.3 No Anexo I deste Edital constam os nomes dos professores que ofertam vagas neste processo seletivo.

### 2. INSCRIÇÃO

a) Para se inscrever no processo de seleção do Mestrado em Educação, o candidato deve atender às exigências definidas neste Edital, inclusive a de fazer opção por uma das linhas de pesquisa do Curso, apresentadas no subitem 1.2.

b) Na inscrição, o candidato pode indicar até 02 possíveis orientadores, OBRIGATORIAMENTE DA MESMA LINHA DE PESQUISA, de modo que os candidatos concorrerão entre si para as vagas ofertadas pelos professores indicados, na inscrição, como possíveis orientadores.

c) O candidato que não cumprir a exigência definida na alínea b do item 2 terá a inscrição indeferida.

2.1 Serão aceitas inscrições de candidatos

2.1.1 Brasileiros ou estrangeiros que possuam visto permanente no País;

2.1.2 Portadores de diploma de Cursos de graduação

obtido em Instituições Brasileiras de 2.1.3 Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

2.1.4 Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, desde que revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC; Portadores de toda a documentação exigida neste Edital, conforme subitem 2.3.

2.2 Orientações e passos do processo de inscrição

2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo link [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S);

2.2.2 Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada e salva em arquivo no formato PDF, para que seja adicionado nos locais indicados no sistema de submissão;

2.2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital;

2.3 Documentação exigida no ato da inscrição

2.3.1 Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, ou certificado de conclusão do curso (no caso de diploma expedido no exterior, o candidato deve anexar os documentos que comprovem a sua revalidação por instituição nacional, na forma da lei);

a) O candidato que não apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

b) O candidato que não cumprir a exigência de finalizar na alínea a do subitem 2.3.1 ficará impedido de realizar sua matrícula, sendo desclassificado da lista de aprovados.

2.3.2 Histórico escolar da graduação ou comprovante oficial de que o candidato está regularmente matriculado no último semestre do curso e que o concluiu até a data da primeira matrícula no curso;

2.3.3 Carteira de identidade (RG). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação;

2.3.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.5 RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;

2.3.6 Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;

2.3.7 Certidão de quitação eleitoral, a ser retirada no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

2.3.8 Projeto de pesquisa;

2.3.9 Tabela de Pontuação do Curriculum Lattes;

2.3.10 Documentos comprobatórios do Curriculum Lattes;

2.3.11 Para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo II), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.3.12 Para candidatos com deficiência, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo III), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;

2.3.13 Para candidatos vinculados a UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Termo de Compromisso (Anexo IV), conforme Resolução N. 071/2020 – Consepe;

2.3.14 Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo emitida pela instituição;

2.3.15 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositado nominalmente, ou por transferência bancária, na conta corrente de nº 7367- 9, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM EDUCAÇÃO);

a) Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02);

b) O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição;

c) Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição;

d) Não será aceito pagamento via depósito por envelope em terminal de autoatendimento;

e) O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição;

f) Aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção à taxa de inscrição, conforme Resolução Nº 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante

de vínculo com a FUERN (Declaração de vínculo disponível na Plataforma Integra).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO  
O candidato inscrito na categoria de cota/reserva de vaga (autodeclarado negro, pardo, indígena, autodeclarado com deficiência, servidor técnico-administrativo da UERN ou servidor do IFRN) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e aos meios de realização de todas as etapas do processo seletivo.

3.1 Orientações e procedimentos específicos

3.1.1 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição (Resolução nº 05/2020 – Consepe e Resolução nº 073/2020 – Consepe);

3.1.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso de candidato indígena, da apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

3.1.3 Os candidatos inscritos na categoria de cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação;

3.1.4 O Procedimento de Heteroidentificação do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo será realizado em data previamente definida;

3.1.5 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição;

3.1.6 Caso necessite de condições especiais para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, o candidato com deficiência deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (Anexo V);

3.1.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não requisitar atendimento diferenciado, conforme o item anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados aos demais candidatos que o solicitaram, e não poderá recorrer em favor de sua situação;

3.1.8 Os candidatos inscritos na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência concordaram em se submeter ao procedimento de avaliação da Junta Multiprofissional da UERN;

3.1.9 A avaliação do candidato selecionado na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência será realizada pela Junta Multiprofissional da UERN em data previamente definida.

3.2 Remanejamento de vagas e de candidatos

3.2.1 Aplica-se o remanejamento de vagas destinadas aos candidatos: autodeclarados negros, pardos, indígenas ou com deficiência; e servidores técnico-administrativos da UERN;

3.2.2 Não ocorrendo o preenchimento total das vagas destinadas aos candidatos que se enquadraram na condição do subitem 3.2.1 deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

3.2.3 Por iniciativa de professores da linha, é possível que candidatos sejam remanejados para professores diferentes dos originalmente indicados como possíveis orientadores, desde que atenda ao interesse de pesquisa dos docentes da linha.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes etapas: análise da documentação apresentada na inscrição, projeto de pesquisa, defesa do projeto de pesquisa e prova de títulos.

4.1 Análise da documentação apresentada na inscrição

4.1.1 A seleção será iniciada com a análise da documentação apresentada pelo candidato na inscrição, cujo resultado versará sobre a condição de deferimento ou indeferimento da inscrição;

4.1.2 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.1.3 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas;

4.1.4 O resultado da análise dos documentos será divulgado na Secretaria do POSEDUC e no site da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

4.2 Projeto de pesquisa

4.2.1 O projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores;

4.2.2 O projeto de pesquisa deve ter entre 08 e 12 páginas, considerando todos os itens nele exigidos (Anexo VI) para fins de avaliação;

4.2.3 Na digitação do projeto deve ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos;

4.2.4 A capa do projeto de pesquisa, com cabeçalho (nome da instituição e do Programa) e título da pesquisa, não pode conter nome ou qualquer identificação do candidato, sob pena de sua eliminação do processo seletivo;

4.2.5 O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios (Anexo VII):

a) clareza e articulação do título com o problema de pesquisa;

b) adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida;

c) justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação;

d) objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto;

e) metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados

f) domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto;

g) domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual;

h) adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso;

i) organização estrutural do texto (atendimento ao número mínimo e máximo de páginas e a todos os demais itens exigidos na construção do projeto).

4.3 Defesa do projeto de pesquisa

4.3.1 A defesa dos projetos de pesquisa ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Campus Central da Universidade;

4.3.2 O candidato que obtiver, no mínimo, a média 7,0 (sete) na etapa de análise do projeto de pesquisa será convocado a participar da próxima etapa, a defesa do projeto;

4.3.3 A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores da banca;

4.3.4 O candidato aprovado na análise do projeto de pesquisa terá o tempo de 20 minutos, no máximo, para apresentação e defesa do projeto de pesquisa; caso pelo menos um examinador julgue necessário, mais 10 minutos poderão ser utilizados para arguição sobre o projeto;

4.3.5 O não comparecimento do candidato para a arguição do projeto, por qualquer motivo, no dia e horário divulgados, implicará na sua eliminação do processo seletivo;

4.3.6 A defesa do projeto de pesquisa será avaliada a partir dos seguintes critérios (Anexo VIII):

a) apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação;

b) relaciona o problema de investigação à área de concentração e a linha de pesquisa do Programa;

c) explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto;

d) responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas;

e) utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos).

4.3.6 A defesa do projeto deve ser sustentada apenas oralmente, não sendo permitido ao candidato o uso de nenhum outro recurso pedagógico de apoio, como slides,

filmes, imagens e textos.

#### 4.4 Prova de títulos

4.1 A prova de títulos consiste na análise do Currículo Lattes do candidato, com foco nos seguintes grupos de itens: formação acadêmica, produção técnica, produção científica, atividades profissionais (Anexo IX);

4.2 A análise do currículo é de caráter classificatório e a nota final será calculada com base na aplicação da regra de 3 (três) simples, tendo como referência de cálculo a nota 10,0 (dez) atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos;

4.4.3 Devem ser anexados apenas comprovantes que pontuarão na prova de títulos, considerando as especificidades definidas em cada item da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes;

4.4.4 As informações declaradas na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, preparado para esse processo de seleção, devem também estar publicadas no Currículo Lattes do candidato;

4.4.5 Apenas as cópias dos documentos listados na tabela do Anexo IX deste Edital devem ser anexadas a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, para fins de avaliação. Os documentos a serem anexados devem seguir a ordem disposta na Tabela citada;

4.4.6 Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da folha de identificação obra publicada (capa e/ou ficha catalográfica, nome do periódico ou título do livro, ISBN ou ISSN ou DOI, ano de publicação, além de cópias das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos). Devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão na prova de títulos.

#### 4.5 Exame de proficiência

4.5.1 O candidato deve prestar exame de proficiência em uma língua estrangeira, podendo optar por inglês ou espanhol, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da matrícula institucional;

4.5.2 Caso possua proficiência em uma das línguas estrangeiras citadas no subitem anterior (4.5.1), o candidato deverá apresentar sua comprovação (diploma, certificado ou equivalentes), considerando o prazo limite de 06 (seis) meses, contados a partir da matrícula institucional;

4.5.3 Serão considerados apenas os exames de proficiência realizados na UERN ou em cursos de língua estrangeira de escolas, faculdades, universidades e institutos oficialmente autorizados e reconhecidos na forma da lei;

4.5.4 Só serão aceitos documentos de aprovação que foram emitidos no período máximo de vinte e quatro (24) meses, contados a partir da data de realização do exame;

4.5.5 Fica dispensado do exame de proficiência o candidato que apresentar documento comprobatório de que, há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, tenha estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses em algum país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente e solicitar o aproveitamento dessa experiência.

### 5. CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que, na primeira etapa do processo seletivo, tiver a inscrição deferida e alcança nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média simples das avaliações referidas nos subitens 4.2 e 4.3, respectivamente projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.

#### 5.1 Classificação dos candidatos aprovados

Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados em uma lista de classificação, na qual constarão também os nomes dos professores indicados no ato da inscrição como possíveis orientadores;

a) Candidatos aprovados no certame poderão ter sua opção de orientador remanejada dentro da linha, de acordo com a disponibilidade dos professores;

b) A lista com os nomes dos candidatos aprovados será organizada em ordem decrescente de classificação, a partir do 1º colocado, considerando a média final apurada;

5.1.2 Para efeitos de classificação dos candidatos aprovados, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo:  $MF = MP + MD + NC / 3$ , assim traduzida:

MP: Média do projeto;

MD: Média da defesa do projeto;

NC: Nota do currículo;

MF: Média final.

5.1.3 A aprovação no Mestrado em Educação não assegura necessariamente o recebimento de bolsa de estudo.

5.1.4 Para efeito de desempate na classificação, será considerada a seguinte ordem:

a) Maior idade do candidato;

b) Maior pontuação no projeto;

c) Maior pontuação na defesa do projeto.

#### 5.2 Convocação dos candidatos aprovados

5.2.1 Serão convocados, inicialmente, todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas previstas no Edital, considerando a situação de oferta dos professores indicados, no ato da inscrição, como possíveis orientadores;

5.2.2 Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas de professores previstas no Edital, poderão ser convocados, no caso de vagas ociosas por desistência de candidatos aprovados e convocados na primeira chamada;

5.2.3 A lista de espera dos candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas previstas no Edital Nº 03/2022 – POSEDOC/UERN, terá prazo de vigência até o período de ajuste de matrícula para o semestre 2023.1.

### 6. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será organizado levando-se em consideração critérios de segurança e de sigilo, de modo que o anonimato do candidato será preservado na análise do projeto.

a) As bancas serão constituídas por professores participantes do processo seletivo, com ofertas de vagas, conforme as normas deste Edital;

b) Poderão ser convidados professores de outros programas de pós-graduação, internos e/ou externos, cujos nomes devem ser aprovados pelo Colegiado e designados por Portaria emitida pela Coordenação do Programa.

### 7. SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato que não concordar com o Edital ou o resultado de alguma etapa do processo seletivo pode interpor recursos contra o certame, obedecendo ao prazo definido no Cronograma de Atividades.

a) Recursos contra o Edital serão analisados pela Coordenação Ampliada do Programa;

b) Só serão recursos ao Edital devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo questionado;

c) Recursos contra o indeferimento de inscrições serão analisados pela Coordenação/Secretaria do Programa;

d) Recursos contra o resultado da avaliação dos projetos serão analisados pelas bancas examinadoras constituídas para processo seletivo do qual trata este Edital;

e) Para interpor recurso ao resultado de alguma etapa do processo seletivo, o candidato deve encaminhar requerimento à Secretaria do Mestrado em Educação, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);

f) Não cabe recurso ao resultado final deste Edital.

7.1 Resultados dos recursos interpostos

7.1.1 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Programa, observando a data prevista no Cronograma de Atividades;

7.1.2 Os resultados definitivos devem ser consultados no endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-apresentacao>;

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

O resultado geral do processo de seleção será divulgado no site da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)), na página do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>), no site do Programa (<http://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-editais>) e na página do Programa no Facebook (<https://www.facebook.com/poseduc/>).

M

### 9. ATRIBUIÇÃO E INÍCIO DAS AULAS

#### 9.1 Procedimento de matrícula

9.1.1 As matrículas serão realizadas, exclusivamente, por via internet, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;

9.1.2 A não realização da matrícula no período previsto implicará em desclassificação do candidato;

9.1.3 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para indígena, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de

Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

9.1.4 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato precisa apresentar o resultado da avaliação da Junta Profissional;

9.1.5 Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo, o candidato deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;

9.1.6 O candidato que não apresentou o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;

9.1.7 O candidato que apresentar apenas o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula terá que comprovar, por meio de documento emitido por órgão competente sobre registro escolar da sua instituição de formação, que o diploma de graduação foi solicitado e que será expedido no prazo máximo de 90 dias;

9.1.8 Constatado o descumprimento das normas estabelecidas para a efetivação da matrícula institucional, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

#### 9.2 Início das aulas

9.2.1 As aulas terão início no primeiro semestre de 2023, em data a ser definida pelo Programa;

9.2.2 As aulas serão ministradas no formato presencial, com sede no bloco de aulas da Faculdade de Educação, situada no Campus Universitário Central, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, nos turnos matutino e vespertino.

### 10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	10/06/2022
Interposição de recursos contra o Edital	11 e 13/06/2022
Publicação do Edital após análise dos recursos	18/06/2022
Período de inscrição	08/08 a 02/09/2022
Divulgação do resultado da análise das inscrições	13/09/2022
Interposição de recursos contra o contra o indeferimento de inscrições	14 e 15/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições / Homologação das inscrições	20/09/2022
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	05/10/2022
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos	06 e 07/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a avaliação dos projetos	13/10/2022
Divulgação do cronograma de defesa dos projetos de pesquisa	27/10/2022
Defesa dos projetos de pesquisa (presencial)	07/11 a 17/11/2022
Publicação do resultado do processo seletivo	29/11/2022
Matrícula dos candidatos aprovados	--
Início das aulas do semestre 2023.1	--

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao se inscreve no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UERN;

O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, atrasos no cumprimento dos horários, dificuldades de transporte para deslocamentos e/ou outros fatores que dificultem ou impossibilitem a participação do candidato em quaisquer das etapas do processo seletivo.

A qualquer tempo, a inscrição e/ou a matrícula poderá ser anulada, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas ou em documentos apresentados.

Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa (POSEDUC) e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró, 10 de junho de 2022.  
Prof. Dr. Júlio Ribeiro Soares  
Coordenador do POSEDUC/UERN

## Portaria-SEI Nº 204, de 07 de junho de 2022.

**Nomeia membros da Comissão Editorial da Revista Contexto da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais da UERN.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho Editorial para providências à nova edição da Revista Contexto 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, como membros da Comissão Editorial da Revista Contexto (FAFIC/UERN), os seguintes servidores:

BÁRBARA NÓBREGA DE MIRANDA, matrícula: 130249 (DGE/FAFIC);

DAIANY FERREIRA DANTAS, matrícula: 8031-4 (DECOM/FAFIC);

JIONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 2777-4 (DGE/FAFIC);

LIDIANE ALVES DA CUNHA, matrícula: 7982-0 (DCSP/FAFIC)

MARCILIO LIMA FALCAO, matrícula: 5375-9 (DHI/FAFIC);

RAMONA LINDSEY RODRIGUES MENDONÇA, matrícula: 132764 (DHI/FAFIC);

SILVANA MARIA SANTIAGO, matrícula: 6078-0 (DFI/FAFIC);

WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA, matrícula: 1217-3 (DFI/FAFIC).

Art. 2º. À Servidora Bárbara Nóbrega de Miranda caberá a função de secretariar os trabalhos do Comitê.

Art. 3º. Ao Prof. William Coelho de Oliveira caberá a função de Editor-chefe do Comitê.

Art. 4º. Ao Prof. Marcílio Lima Falcão caberá a função de Editor-adjunto do Comitê.

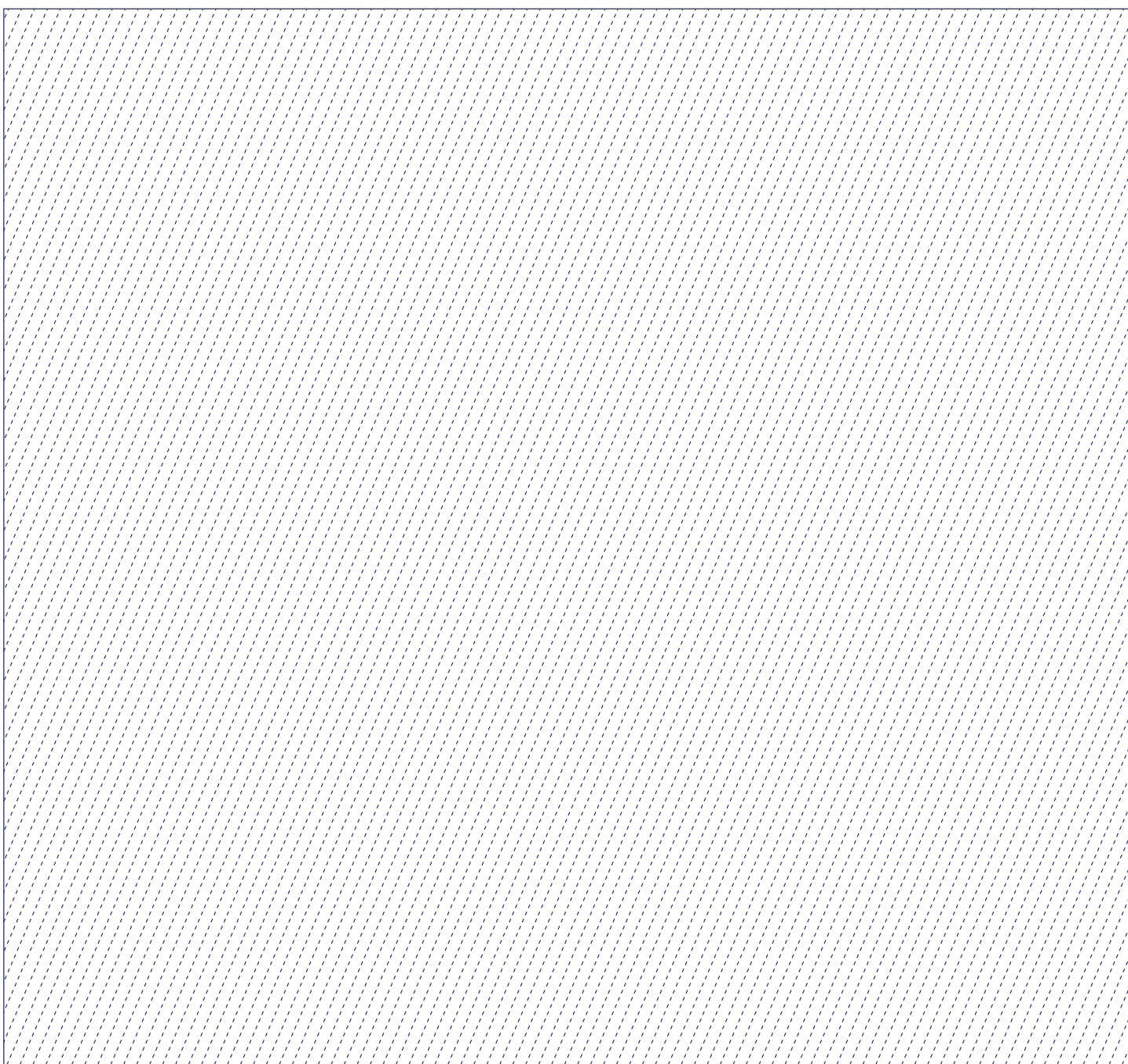
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano.

Em 07 de junho de 2022.

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC

Diretor William Coelho de Oliveira

Portaria nº 0476/2018-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luizária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145